



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N° 002/89

Barueri, 17 de janeiro de 1.989.

**Senhor Presidente:-**

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza a constituição da Companhia Municipal de Transportes de Barueri - **C.M.T.B.**

A constituição da Companhia Municipal de Transportes de Barueri, sociedade de economia mista, tem por escopo a complementação das atividades da Prefeitura Municipal de Barueri no setor de operação de transporte coletivo, propositura que vai ao encontro dos programas traçados pela Administração. Com efeito, integrando a Administração Indireta, a Companhia supra-referida virá prestar inegável auxílio à Administração Pública no setor de transporte coletivo, carente das medidas ora propostas.

A descentralização das atividades administrativas, impedindo a hipertrofia da Administração Direta, atende aos objetivos da atual Administração, proporcionando a agilização dos serviços aqui pertinentes. Para tanto, necessita o Município de instrumentos eficientes e capazes de possibilitar a tomada de decisões com a celeridade necessária à resolução dos atuais problemas relativos aos transportes coletivos. A experiência histórica demonstra que a Administração Indireta se faz presente, sempre que há urgência em se equacionar as dificuldades que permeiam a vida em sociedade.

A criação da Companhia Municipal de Transportes de Barueri, empresa dotada de condições necessárias à realização dos objetivos básicos de beneficiar a população carente de transporte coletivo, no Município, representa a execução de uma política administrativa voltada para os interesses maiores da comunidade barueriense. Os benefícios trazidos pela presente propositura são evidentes: oferecimento de amplas condições de transporte à nossa população e melhor aplicação de recursos públicos, obedecendo um rigoroso critério de seleção de prioridades.

Muita retórica tem estado presente nos projetos e debates referentes aos transportes coletivos em quase todos os municípios que abordaram o assunto em tela, sem que fossem efetivadas as idéias pro-



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

duzidas. Nesse sentido, a criação da Companhia Municipal de Transportes de Barueri - C.M.T.B. vem superar a distância entre palavra e ação, materializando os anseios sociais.

Estão definidos no presente Projeto de Lei os objetivos da C.M.T.B., expressos no seu artigo 20. Os fins elencados no referido no artigo revelam o profundo conhecimento da realidade municipal e toda sua problemática na área de transportes, compondo as metas programadas para a aplicação racional e adequada dos recursos disponíveis, concentradas nas atividades mais necessárias, rentáveis e geradoras do progresso de Barueri.

Sob o ponto de vista legal a C.M.T.B. será regida pelas disposições da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sem prejuízo das demais prescrições legais que lhe forem aplicáveis, que nortearão a elaboração de seu estatuto social.

Como se vê, o presente Projeto de Lei cuidou de dar rigoroso amparo jurídico à constituição da Companhia supra-citada, razão pela qual nada há para se opor à medida, considerada no seu aspecto técnico-jurídico. Quanto ao mérito, a propositura é de inegável importância para a comunidade barueriense, ressaltando-se a sua oportunidade e conveniência.

Destarte, a propositura ora submetida à apreciação dessa Edilidade, considerando os motivos acima declinados, é da maior relevância para o Município, visto que possibilitará sanar os problemas concernentes ao setor de transporte coletivo, razão pela qual dispensam-se maiores justificativas.

Na esperança de que os Nobres Edis com assento - nessa augusta Casa de Leis saibam acolher as relevantes razões que levam o Executivo a propor tal medida, solicito que a mesma seja apreciada com a urgência merecida.

No ensejo renovo a V.Exa. e aos seus Nobres Pares os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA

- Prefeito -



*50021*  
Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR.

CLARINDO APARECIDO DA SILVA FILHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
BARUERI

*05-3187.  
Bel*